COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE), para distribuição gratuita na farmácia básica do município de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA: _____

_____

CNPJ nº. _____**ENDEREÇO**_____

_____**CIDADE**_____**BAIRRO**_____

_____ **ESTADO**_____ **CEP**_____

NOME COMPLETO CONTATO: _____

TELEFONE_____**ENDEREÇO ELETRÔNICO (*E-MAIL*):**

_____

Obtivemos, através do acesso ao sítio www.uba.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____**,** _____ **de** _____ **de 2024.**

_____

ASSINATURA

- ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, para o setor de Licitações do município de Ubá, por meio do e-mail ***licitacao@uba.mg.gov.br***, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Esclarecemos que toda e qualquer alteração no instrumento convocatório, será obrigatoriamente disponibilizada no site ***www.uba.mg.gov.br***, cabendo ao licitante acompanhá-la. O envio do recibo fará com que a empresa tenha acesso às informações também via e-mail.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC.058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE), para distribuição gratuita na farmácia básica do município, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

• TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO: Dia 08/04/2024 às 9:00 horas.

• TÉRMINO DO PRAZO PARA PREENCHER AS PROPOSTAS E ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA: Dia 08/04/2024 às 9:30 horas.

• INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/04/2024 A PARTIR DAS 10:00 horas.

• TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Quando não houver mais lances.

• MODO DE DISPUTA ABERTO: A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

• SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Plataforma de Licitações AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/)

• SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.uba.mg.gov.br/licitacoes e (https://ammlicita.org.br/)

• ESCLARECIMENTOS: através do E-MAIL licitacao@uba.mg.gov.br.

• REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Telefone da AMM para cadastro de fornecedores: (31) 3191-7001 - contato@licitardigital.com.br

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 058/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2024

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Data e horário da sessão: 08/04/2024 às 10:00 horas.
Data e horário final para envio de Proposta: 08/04//2024 às 9:30 horas.
Data para início da sessão: 10horas
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Licitação para ampla participação

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE), para distribuição gratuita na farmácia básica do município obedecendo todas as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento da presente licitação, será pelo menor preço por item.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelas Pregoeiras da Prefeitura Municipal de Ubá, servidoras Nádia Silva Melo Gomes (matrícula 4.149), Priscilla Alves Pinto (matrícula 5.104) e Danielle Maria Pedrosa Alves (matrícula 4.573) e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores Rafaela Andrade de Araújo (matrícula 8.351),Vera Lúcia Andrade Motta Mendes e Silveira (matrícula 2.062), designadas pela Portaria nº. 18.042 de 03 de agosto de 2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para **a plataforma da AMM(Assossiação Mineira dos Municípios), no site https://ammlicita.org.br/**(provedora do sistema eletrônico).

1.4 - Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

1.5. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como, as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa.

1.5.2 - O sistema de registro de preços não obriga à compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.5.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma do portal de compras da AMM e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM**(Associação Mineira dos Municípios)**, por meio do sítio https://ammlicita.org.br/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 - Poderá participar dessa licitação qualquer empresa que atenda as condições do edital.

2.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio [1];

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta, no sistema eletrônico, obedecendo principalmente os seguintes campos:

4.1.1.Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão alterar sua proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto (quando se tratar de maior desconto) superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,001 (um milésimo de reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. Havendo o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor valor com as regras estabelecidas neste Edital.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.5.2. empresas brasileiras;

5.22.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.6. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O prazo para apresentação das propostas ajustadas, será definido pelo pregoeiro, o qual poderá ser de no mínimo 02(duas) horas ou outro prazo estipulado, a depender da complexidade do objeto licitado, do número de itens ou até mesmo para o envio de planilhas obrigatórias.

5.23.6.1 - o prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz o mesmo faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma da AMM**(https://ammlicita.org.br/, em formato digital.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A análise dos documentos de habilitação constantes do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 7.7.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente, havendo alguma restrição, será apurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da verificação de infração prevista no inciso IV do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, autorização de compra/serviço, nota de empenho de despesa, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Gerência de Compras e Licitações, situado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.uba.mg.gov.br e no sítio https://ammlicita.org.br/ . Outras informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações, no endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, telefone (32)3541-8502, no horário de 12 horas às 18 horas.

13.2 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos e as publicações em jornal quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.uba.mg.gov.br ou na plataforma (https://ammlicita.org.br/), enviar por e-mail o comprovante de retirada do edital, constante da página 1 deste edital.

13.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da antes da data designada para a abertura da sessão pública, pela forma eletrônica através do email licitacao@uba.mg.gov.br e anexada na plataforma (https://ammlicita.org.br/).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do município e na plataforma (https://ammlicita.org.br/), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, pela forma eletrônica através do email licitacao@uba.mg.gov.br e anexada na plataforma (https://ammlicita.org.br/).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.5 – A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

14.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Plataforma (https://ammlicita.org.br/) e no site do(a) Município de Ubá através do endereço https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes, para conhecimento e participação de todos os interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;

14.11.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preço.

14.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

Ubá, 22 de março de 2024.

LUCILEIA MARIA MENDES:48832456672

Assinado de forma digital por LUCILEIA MARIA MENDES:48832456672
Dados: 2024.03.25 16:29:27 -03'00'

Luciléia Maria Mendes
Gerente de Compras e Licitações

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. _____/2024

VALIDADE: 12 MESES

O **Município de Ubá**, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, representado(a) pelo(a) Sr(a) ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2024, Processo Administrativo n.º ...../2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 6.956/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE), para distribuição gratuita na farmácia básica do município, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - É facultada aos demais órgãos integrantes da Administração Municipal de Ubá e aos demais Municípios interessados, a adesão à ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável, obedecendo:

3.1.1 - As aquisições ou as contratações adicionais para órgãos não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.1.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços pelos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ubá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante;

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 67 do Decreto Municipal nº 6.956/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 66 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

_____

XXXXXXXXXXXX
Secretário Requisitante

_____

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____
Nome:_____
CPF:_____

2) Ass.:_____
Nome:_____
CPF:_____

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2024 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA _____ PARA _____

O **Município de Ubá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.207/0001-01, à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, representado(a) pelo Sr(a) ..... a seguir denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito(a) no CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº. _____/_____ - Pregão Eletrônico nº. _____/_____**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de_____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor desta contratação é de R$ ..... (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ubá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ubá.
9.1.17 - Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.
12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.
12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ubá, para o exercício atual, na classificação abaixo:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ubá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ubá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, XX de XXXXXXXXXXX de 2024.

_____

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário Requisitante

_____

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____
Nome:_____
CPF:_____

2) Ass.:_____
Nome:_____
CPF:_____

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECURSO FINANCEIRO	
☐ Vinculado	☐ Próprio
Resolução/Recurso:	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no que concerce a aquisição de medicamentos contemplados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e materiais hospitalares , conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 - Setor Demandante:Divisão de Vigilância em Saúde - Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) para distribuição gratuita na farmácia básica do município se justifica por diversos motivos importantes, refletindo um compromisso com a saúde pública e a promoção do acesso universal a tratamentos essenciais. Vejamos:

I. **Direito à saúde**: A nossa Constituição Federal estabelece o direito à saúde como um direito fundamental de todos os cidadãos. A distribuição gratuita de medicamentos essenciais é uma das formas de materializar esse direito, garantindo que todos tenham acesso aos tratamentos necessários, independentemente de sua condição financeira.

II. **Prevenção e controle de doenças**: A disponibilização de medicamentos essenciais contribui para a prevenção e controle de doenças na população. Isso pode reduzir a incidência de doenças transmissíveis e não transmissíveis, diminuindo a mortalidade e morbidade e promovendo uma comunidade mais saudável.

III. **Redução de custos com saúde**: Ao garantir o acesso a medicamentos essenciais, os sistemas de saúde podem reduzir os custos a longo prazo. Tratar doenças em seus estágios iniciais ou prevenir seu surgimento pode ser muito mais econômico do que tratar complicações ou doenças avançadas, que demandam mais recursos do sistema de saúde.

IV. **Equidade no acesso à saúde**: A distribuição gratuita de medicamentos essenciais promove a equidade, assegurando que pessoas de todas as classes sociais tenham acesso

aos mesmos tratamentos. Isso é fundamental para reduzir as desigualdades em saúde, que são um grande desafio em muitos países.

V. **Cumprimento de políticas de saúde pública**: A implementação da REMUNE e a distribuição gratuita de seus medicamentos estão alinhadas com políticas de saúde pública que visam melhorar a qualidade de vida da população. Essas políticas são fundamentais para alcançar metas de saúde pública, como as estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

VI. **Uso racional de medicamentos**: A REMUNE é elaborada com base em critérios de necessidade, segurança, eficácia e custo-efetividade. Portanto, sua implementação promove o uso racional de medicamentos, evitando o desperdício de recursos e a exposição da população a tratamentos desnecessários ou ineficazes.

3.2 - Em resumo, a aquisição e distribuição gratuita de medicamentos da REMUNE são fundamentais para promover uma saúde pública eficaz, equitativa e sustentável, alinhando-se com os princípios de universalidade e integralidade do cuidado em saúde.

3.3 - A aquisição dos itens se faz necessária a fim de suprir os desabastecimentos decorrentes da ausência de Registro de Preços ou atraso signifcativo na entrega de medicamentos que integram a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), de responsabilidade do Estado de Minas Gerais.

3.4 - A aquisição de materiais médico-hospitalares visa o atendimento de demanda dos Centros de Atenção Psicossocial, dado que são enviados diversos medicamentos injetáveis a essas unidades, sendo que a Farmácia Municipal também é responsável pelo fornecimento dos insumos para administração desses medicamentos.

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1.	ACICLOVIR 50 MG/G CREME. Bisnaga contendo 10 g. Embalagem hospitalar.	Bisnaga	500
2.	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG COMPRIMIDO. Embalagem hospitalar.	CPD	25000
3.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO. Blíster/envelope com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	150000

4.	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	50000
5.	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CÁPSULA. Frasco âmbar contendo 50 cápsulas.	CPD	80000
6.	ÁCIDO VALPROICO 250MG/ 5 ML XAROPE. Frasco contendo 100 mL acrescido de copo medidor. Embalagem hospitalar.	FR	750
7.	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Frasco âmbar contendo 50 cápsulas.	CPD	60000
8.	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. Ampola de 10mL.	Ampola	1500
9.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. Blíster contendo 01 comprimido. Embalagem hospitalar	CPD	3500
10.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO. Frasco contendo 10 mL. Embalagem hospitalar.	FR	1000
11.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO. Blíster/ envelope contendo 04 comprimidos.	CPD	4000
12.	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	35000
13.	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	20000
14.	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	25000
15.	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	100000
16.	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	10000
17.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. Frasco âmbar de 60 mL acrescido de copo medidor. Embalagem hospitalar.	FR	1500
18.	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA. Blíster contendo 07 cápsulas.	CAPS	35000
19.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML+MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. Frasco de 75 mL acrescido de seringa ou copo dosador.	FR	400

	Embalagem hospitalar.		
20.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 14 ou 21 comprimidos.	CPD	20000
21.	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	15000
22.	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	135000
23.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	75000
24.	AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. Frasco 15mL contendo o pó para suspensão oral acrescido de diluente e copo medidor.	FR	750
25.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 05 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	15000
26.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG AEROSSOL ORAL. Frasco contendo 200 doses.	FR	600
27.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG SUSPENSÃO NASAL. Frasco contendo 200 doses.	FR	160
28.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA INJETÁVEL. Frasco ampola contendo o pó para suspensão oral acrescido de diluente para injetáveis. Embalagem hospitalar.	Ampola	750
29.	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco contendo 100 mL. Embalagem hospitalar.	FR	200
30.	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO. Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	CPD	60000
31.	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola de 1mL. Embalagem hospitalar.	Ampola	200

32.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. Frasco contendo 20 mL. Embalagem hospitalar.	FR	100
33.	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG. Frasco com válvula dosificadora contendo 120 doses.	FR	400
34.	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG. Frasco com válvula dosificadora contendo 120 doses.	FR	1000
35.	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	90000
36.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO. Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	CPD	100000
37.	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco contendo 100 mL acrescido de copo medidor. Embalagem hospitalar.	FR	250
38.	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos revestidos. Embalagem hospitalar.	CPD	75000
39.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO. Blíster com 15 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	110000
40.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	40000
41.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	50000
42.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	25000
43.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar	CPD	25000
44.	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco contendo 60 mL acrescido de copo medidor. Embalagem hospitalar.	FR	750
45.	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos.	CPD	25000

46.	CEFTRIAXONA SÓDICA (OU DISSÓDICA) 500 MG PÓ ETÉRIL PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR (IM) CONTENDO FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE E AMPOLA CONTENDO DILUENTE (2 ML).	Ampola	100
47.	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000 MCG (OU 500 MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR). Ampola 2mL.	Ampola	150
48.	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster com 07 ou 14 comprimidos revestidos. Embalagem hospitalar.	CAPS	10000
49.	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo 07 ou 14 comprimidos revestidos. Embalagem hospitalar.	CAPS	2500
50.	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CAPS	20000
51.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco com conta-gotas contendo 20 mL. Embalagem hospitalar.	FR	1000
52.	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Bolsa ou frasco de 500 mL com sistema fechado.	FR	500
53.	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO. Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	CPD	30000
54.	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO. Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	CPD	20000
55.	Clorpromazina cloridrato 5mg/ml solução injetável. Ampola 5mL. Embalagem hospitalar.	Ampola	200
56.	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME. Bisnaga contendo 10 g. Embalagem hospitalar.	Bisnaga	3000
57.	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA.	FR	150

	Frasco com conta-gotas contendo 5 mL.		
58.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco contendo 120 mL acrescido de copo dosador. Embalagem hospitalar.	FR	2000
59.	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	12500
60.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	75000
61.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	5000
62.	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola de 2mL. Embalagem hospitalar.	Ampola	200
63.	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	15000
64.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO. Blíster/ envelope contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	200000
65.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR). Ampola 2mL. Embalagem hospitalar.	Ampola	200
66.	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco 20mL. Emabalagem hospitalar.	FR	7500
67.	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	42000
68.	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	90000
69.	ESPIRAMICIANA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo 16 comprimidos.	CPD	1000
70.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	175000
71.	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem	CPD	7500

	hospitalar.		
72.	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos	CPD	20000
73.	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO. Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	CPD	50000
74.	FENOBARBITAL 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco com conta-gotas contendo 20 mL. Embalagem hospitalar.	FR	250
75.	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA. Blíster contendo 02 cápsulas. Embalagem hospitalar.	CPD	3500
76.	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CAPS	90000
77.	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMPRIMIDO. Embalagem hospitalar.	CPD	500
78.	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	150000
79.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar	CPD	105000
80.	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar	CPD	50000
81.	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar	CPD	50000
82.	GLICOSE 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola de 10mL.	FR	500
83.	GLICOSE 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola de 10mL.	CPD	2500
84.	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO. Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido,	FR	250

	delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.		
85.	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco contendo 20 mL. Embalagem hospitalar.	CPD	25000
86.	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO. Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	Ampola	250
87.	HALOPERIDOL 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola contendo 1 mL. Embalagem hospitalar.	Ampola	4000
88.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola contendo 1 mL. Embalagem hospitalar.	Ampola	500
89.	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA. Ampola contendo 0,25 mL.	Drágea	20000
90.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	255000
91.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	FR	1500
92.	IBUPROFENO 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco com conta-gotas contendo 30 mL. Embalagem hospitalar.	CPD	40000
93.	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	FR	100
94.	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. Frasco contendo 20 mL. Embalagem hospitalar.	CPD	2500
95.	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	35000
96.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	5000
97.	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem	CPD	2500

	hospitalar.		
98.	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO. Blíster com 02 comprimidos.	CPD	50000
99.	LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLORIDRATO 100+25 MG+MG COMPRIMIDO. Frasco com 30 comprimidos.	CPD	50000
100.	LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLORIDRATO 200+50 MG+MG COMPRIMIDO. Frasco com 30 comprimidos.	CPD	25000
101.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 MG+MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	75000
102.	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	75000
103.	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	35000
104.	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	FR	2500
105.	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE. Frasco contendo 100 mL. Embalagem hospitalar.	CPD	30000
106.	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 12 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	400000
107.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	200000
108.	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	50000
109.	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	17500
110.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	FR	250
111.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco contendo 10 mL. Embalagem hospitalar.	Ampola	200
112.	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO MONOIDRATDO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola de 2mL.	CPD	5000

	Embalagem Hospitalar.		
113.	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	150000
114.	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	5000
115.	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	Bisnaga	150
116.	METRONIDAZOL 100 MG/ G CREME VAGINAL. Bisnaga contendo 50 g, acrescida de aplicadores vaginais. Embalagem hospitalar.	CPD	7500
117.	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	500
118.	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	Bisnaga	250
119.	MICONAZOL 20MG/G CREME. Bisnaga contendo 28 g. Embalagem hospitalar.	Bisnaga	500
120.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL. Bisnaga contendo 80 g, acrescida de aplicadores vaginais. Embalagem hospitalar.	FR	250
121.	MICONAZOL NITRATO 20 MG/ML LOÇÃO. Frasco contendo 30 mL. Embalagem hospitalar.	FR	250
122.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco com conta-gotas contendo 50 mL. Embalagem hospitalar.	CAPS	20000
123.	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA. Embalagem hospitalar.	CAPS	2500
124.	NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULA. Blíster contendo 10 ou 30 cápsulas. Embalagem hospitalar.	CAPS	22500
125.	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA. Blíster contendo 10 ou 30 cápsulas. Embalagem hospitalar.	CAPS	7500
126.	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA. Blíster contendo 10 cápsulas. Embalagem hospitalar.	CAPS	425000
127.	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA. Cartela com 10	FR	1500

	comprimidos		
128.	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco com conta-gotas contendo 15 mL. Embalagem hospitalar.	CPD	50000
129.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	FR	1000
130.	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO. Frasco contendo 60 mL. Embalagem hospitalar.	CPD	1000
131.	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	FR	2500
132.	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco contendo 60 mL. Embalagem hospitalar.	CPD	50000
133.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	40000
134.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	40000
135.	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Embalagem hospitalar.	Ampola	200
136.	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 cápsulas. Embalagem hospitalar.	CPD	75000
137.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G+G+G+G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA. Embalagem hospitalar.	Envelope	10000
138.	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL. Frasco contendo 200 doses.	FR	800
139.	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	25000
140.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	250000
141.	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	75000
142.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco contendo 100 mL acrescido de copo medidor. Embalagem hospitalar.	FR	50
143.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos.	CPD	10000

	Embalagem hospitalar.		
144.	SULFATO FERROSO SULFATO 125MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL. Frasco 30mL.	FR	500
145.	SULFATO FERROSO SULFATO 40 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar. Embalagem hospitalar.	CPD	85000
146.	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. Frasco com conta-gotas contendo 5 mL. Embalagem hospitalar.	FR	250
147.	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	8500
148.	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	15000
149.	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE. Frasco contendo 120 mL, acrescido de copo medidor.	FRASCO	9000
150.	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE. Frasco contendo 120 mL, acrescido de copo medidor.	FRASCO	4000
151.	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL. Ampola contendo 5 mL. Embalagem hospitalar.	AMPOLA	300
152.	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco com 30mL. Embalagem hospitalar.	FRASCO	1200
153.	ACICLOVIR 400MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	6000
154.	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	60000
155.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO/ DRÁGEA. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	40000
156.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 10+250 MG+MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	60000
157.	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	200000
158.	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 15 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	900000

159.	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampolas de 10 mL. Embalagem hospitalar.	AMPOLA	200
160.	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco contendo 100 mL, acrescido de copo medidor.	FRASCO	300
161.	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampolas de 10mL. Embalgem hospitalar.	Ampola	3000
162.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL. Frasco spray 50mL.	FR	6000
163.	COLAGENASE POMADA DERMATOLOGICAMENTE 0,6 G U/G. Bisnaga contendo 30 g.	BISNAGA	500
164.	CUMARINA+TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	80000
165.	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	40000
166.	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	85000
167.	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola contendo 1 mL. Embalagem hospitalar.	AMPOLA	200
168.	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 ou 15 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	300000
169.	GLICOSE 250MG/ML. Ampola de 10mL. Embalagem hospitalar.	AMPOLA	500
170.	GLICOSE 500MG/ML. Ampola de 10mL. Embalagem hospitalar.	AMPOLA	500
171.	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML	FRASCO	800
172.	LEVOTIROXINA 75MCG COMPRIMIDO. Blíster com 15 comprimidos.	CP	84000
173.	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	20000
174.	LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	240.000

175.	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	900000
176.	NEOMICINA SULFATO +BACITRACINA ZÍNCICA 5+250 MG/G+UI/G POMADA. Bisnaga contendo 10 g. Embalagem hospitalar.	BISNAGA	9000
177.	NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Comprimido revestido de liberação retardada. Blíster com 10 comprimidos Embalagem hospitalar.	CP	170000
178.	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	120000
179.	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco contendo 15 mL. Embalagem hospitalar.	CP	1000
180.	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL. Bisnaga contendo 60 g. Embalagem hospitalar.	BISNAGA	3000
181.	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO. Blíster com 14 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	6000
182.	POLIVITAMÍNICO INFANTIL SOLUÇÃO ORAL GOTAS. Frasco com conta-gotas contendo 20 mL. Composição mínima: vitamina A; vitamina B1, B2,B3, B5, B6 e B8, vitamina C, vitamina D, vitamina E. Faixa etária de abrangência do polivitamínico: 0 a 10 anos.	FRASCO	3000
183.	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	70000
184.	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇAO ORAL. Frsco com 30mL, 50mL ou 100mL, acompanhado de seringa dosadora.	FRASCO	600
185.	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	200000
186.	SALBUTAMOL SULFATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco contendo 100 mL, acrescido de copo medidor.	FRASCO	300
187.	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo no máximo 2 comprimidos.	CP	4000
188.	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster com 10, 15 ou 30 comprimidos.	CP	50000
189.	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CP	450000

	REVESTIDO. Blíster com 10, 15 ou 30 comprimidos.		
190.	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL. Frasco contendo 15 mL.	FRASCO	4.000
191.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME. Bisnaga contendo 50 g. Embalagem hospitalar.	BISNAGA	600
192.	TIAMINA CLORIDRATO / VITAMINA B1 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola contendo 1 mL.	AMPOLA	2000
193.	TIAMINA CLORIDRATO/ VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO. Embalagem hospitalar.	CP	60000
194.	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. Frasco com conta-gotas contendo 5 mL. Embalagem hospitalar.	FRASCO	300
195.	VITAMINAS DO COMPLEX B COMPRIMIDOS REVESTIDOS. Composição mínima: B1,B2,B3,B5,B6. Embalagem hospitalar.	CP	145000
196.	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola contendo 2 mL. Composição mínima: Tiamina (vitamina B1); Riboflavina (vitamina B2); Piridoxina (vitamina B6); Nicotinamida (vitamina PP).	AMPOLA	200
197.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G	UN	4000
198.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G	UN	4000
199.	ESCALPE DESCARTÁVEL 23G	UN	1000
200.	TORNEIRA DE 3 VIAS: TORNEIRA DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO DE 3 VIAS, CORPO TRANSPARENTE, ATÓXICA, FABRICADA EM POLIMERO POLICARBONATO.	UN	4000
201.	EQUIPO MACROGOTAS (COM PONTA PERFURANTE (TRIFACETADO), CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL AJUSTADA PARA MACROGOTAS COM 20 GOTAS = 1ML, RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO, TUBO FLEXIVEL EM PVC TRANSPARENTE,PINCA ROLETE OU REGULADOR DE FLUXO, PINCA "CORTA FLUXO", INJETOR LATERAL EM "Y", CONECTOR "LUER LOCK" ROTATIVO OU "LUER SLIP" COM TAMPA PROTETORA)	UN	4000

5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1 – O objeto necessita ser contratado até o mais breve possível, tendo em vista que o vencimento do processo anterior se deu 17/01/2024.

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.956/2023 os artefatos do planejamento (ETP e TR) serão elaborados pelo próprio requisitante.

7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Lucas Guzella Carvalho - Supervisor da Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.	
_____ Lucas Guzella Carvalho - Supervisor da Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico.	_____ Geane Vidal Nicácio, Gerente da Divisão de Vigilância em Saúde.

Ubá, 27 de Fevereiro de 2024.

_____

Lucas Guzella Carvalho

Supervisor da Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico.

Aprovo o Documento de formalização de demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubá, 27 de Fevereiro de 2024.

_____

Geane Vidal Nicácio

Gerente da Divisão de Vigilância em Saúde.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 - Registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no que concerce a aquisição de medicamentos contemplados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e materiais hospitalares , conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) nada mais é do que o cadastro de produtos e serviços e seus respectivos fornecedores e valores, selecionados mediante prévio processo licitatório, objetivando eventual e futura contratação por parte do órgão público.

1.2.2. Em se tratando da compra de medicamentos, pode refletir vantagens para a Administração Pública, dentre elas:

a) redução do número de licitações durante o exercício financeiro;

b) redução dos custos operacionais e de estoques;

c) agilidade e otimização nas contratações públicas; e

d) desnecessidade do comprometimento imediato de recurso financeiro.

1.2.3. Como dito, durante a vigência da ata de registro de preços, a realização de licitações é reduzida, ocasionando redução dos custos operacionais, de publicidade e de tempo dos servidores envolvidos nos processos licitatórios. Ademais, a Administração não terá que estocar significativa quantia dos bens, o que igualmente despende recursos de toda espécie, já que somente haverá pedido e entrega do produto quando surgir a necessidade efetiva.

2. Descrição da necessidade

2.1 - A aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) para distribuição gratuita na farmácia básica do município se justifica por diversos motivos importantes, refletindo um compromisso com a saúde pública e a promoção do acesso universal a tratamentos essenciais. Vejamos:

I. **Direito à saúde**: A nossa Constituição Federal estabelece o direito à saúde como um direito fundamental de todos os cidadãos. A distribuição gratuita de medicamentos essenciais é uma das formas de materializar esse direito, garantindo que todos tenham acesso aos tratamentos necessários, independentemente de sua condição financeira.

II. **Prevenção e controle de doenças**: A disponibilização de medicamentos essenciais contribui para a prevenção e controle de doenças na população. Isso pode reduzir a

incidência de doenças transmissíveis e não transmissíveis, diminuindo a mortalidade e morbidade e promovendo uma comunidade mais saudável.

III. **Redução de custos com saúde**: Ao garantir o acesso a medicamentos essenciais, os sistemas de saúde podem reduzir os custos a longo prazo. Tratar doenças em seus estágios iniciais ou prevenir seu surgimento pode ser muito mais econômico do que tratar complicações ou doenças avançadas, que demandam mais recursos do sistema de saúde.

IV. **Equidade no acesso à saúde**: A distribuição gratuita de medicamentos essenciais promove a equidade, assegurando que pessoas de todas as classes sociais tenham acesso aos mesmos tratamentos. Isso é fundamental para reduzir as desigualdades em saúde, que são um grande desafio em muitos países.

V. **Cumprimento de políticas de saúde pública**: A implementação da REMUNE e a distribuição gratuita de seus medicamentos estão alinhadas com políticas de saúde pública que visam melhorar a qualidade de vida da população. Essas políticas são fundamentais para alcançar metas de saúde pública, como as estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

VI. **Uso racional de medicamentos**: A REMUNE é elaborada com base em critérios de necessidade, segurança, eficácia e custo-efetividade. Portanto, sua implementação promove o uso racional de medicamentos, evitando o desperdício de recursos e a exposição da população a tratamentos desnecessários ou ineficazes.

2.2 - Em resumo, a aquisição e distribuição gratuita de medicamentos da REMUNE são fundamentais para promover uma saúde pública eficaz, equitativa e sustentável, alinhando-se com os princípios de universalidade e integralidade do cuidado em saúde.

2.3 - A aquisição dos itens se faz necessária a fim de suprir os desabastecimentos decorrentes da ausência de Registro de Preços ou atraso signifcativo na entrega de medicamentos que integram a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), de responsabilidade do Estado de Minas Gerais.

2.4 - A aquisição de materiais médico-hospitalares visa o atendimento de demanda dos Centros de Atenção Psicossocial, dado que são enviados diversos medicamentos injetáveis a essas unidades, sendo que a Farmácia Municipal também é responsável pelo fornecimento dos insumos para administração desses medicamentos.

3. Área(s) requisitante(s)

3.1 - Divisão de Vigilância em Saúde - Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando firmado terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 – A descrição da solução como um todo envolve o Registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no que concerce a aquisição de medicamentos contemplados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e materiais hospitalares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - Registre-se que, as especificações técnicas do objeto, será tratado no próximo item deste ETP (7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 - A descrição dos itens e quantitativos encontra-se no item 4 do Documento de Formalização de Demanda, anexo a este documento.

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no consumo médio mensal dos itens, calculado a partir dos relatórios de dispensação e distribuição retirados do sistema SIGAF durante o ano de 2023.

> 7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo fornecedor e aceitos pela fiscalização.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 7.301.943,0139.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos

preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.3 - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITENS na aquisição do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2023/2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ubá.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos;

12.1- Os resultados pretendidos com a contratação de medicamentos e materiais hospitalares para a farmácia básica do município incluem:

I - Garantir o abastecimento regular de medicamentos essenciais e materiais hospitalares para atender às necessidades da população, assegurando a continuidade do tratamento de pacientes com doenças crônicas e agudas.

II - Promover o acesso equitativo da população aos medicamentos, independentemente de sua condição socioeconômica, contribuindo para a redução das desigualdades em saúde.

III - Assegurar a qualidade e segurança dos medicamentos fornecidos, atendendo aos padrões regulatórios e de boas práticas de fabricação.

IV - Reduzir o impacto financeiro para os usuários do sistema de saúde, uma vez que a disponibilidade de medicamentos na farmácia básica pode diminuir custos com aquisições individuais.

V - Contribuir para a prevenção e controle de doenças, promovendo a adesão ao tratamento medicamentoso e a melhoria da saúde da população atendida.

VI - Promover a eficiência no uso dos recursos públicos, por meio da aquisição de medicamentos com melhores condições de preço e qualidade, por meio de um processo licitatório transparente e competitivo.

12.1.2 - Em resumo, a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a farmácia básica do município busca assegurar o acesso, a qualidade, a segurança e a eficiência na distribuição de medicamentos essenciais para a população atendida pelo sistema público de saúde.

13. Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 27 de fevereiro de 2024

Lucas Guzella Carvalho
SUPERVISOR DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubá, 27 de fevereiro de 2024

_____

Geane Vidal Nicácio

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no que concerce a aquisição de medicamentos contemplados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e materiais hospitalares.

1.2 2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

4 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	V. TOT.
01	ACICLOVIR 50 MG/G CREME. Bisnaga contendo 10 g. Embalagem hospitalar.	Bisnaga	500	8,4102	R$ 4.205,1125
02	ACICLOVIR SÓDICO 200 MG COMPRIMIDO. Embalagem hospitalar.	CPD	25000	0,2080	R$ 5.200,0000
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO. Blíster/envelope com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	150000	0,0979	R$ 14.682,0000
04	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	50000	0,2415	R$ 12.073,7500
05	ÁCIDO VALPROICO 250 MG CÁPSULA. Frasco âmbar contendo 50 cápsulas.	CPD	80000	0,4266	R$ 34.126,0000
06	ÁCIDO VALPROICO 250MG/ 5 ML XAROPE. Frasco contendo 100 mL acrescido de copo medidor. Embalagem hospitalar.	FR	750	5,8120	R$ 4.359,0000
07	ÁCIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Frasco âmbar contendo 50 cápsulas.	CPD	60000	1,0116	R$ 60.697,2000

08	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. Ampola de 10mL.	Ampola	1500	0,3025	R$ 453,7500
09	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. Blíster contendo 01 comprimido. Embalagem hospitalar	CPD	3500	0,4238	R$ 1.483,3000
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO. Frasco contendo 10 mL. Embalagem hospitalar.	FR	1000	3,0645	R$ 3.064,5250
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO. Blíster/ envelope contendo 04 comprimidos.	CPD	4000	2,3231	R$ 9.292,4000
12	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	35000	0,1841	R$ 6.443,5000
13	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	20000	0,4978	R$ 9.956,0000
14	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	25000	0,6265	R$ 15.662,0000
15	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	100000	0,1690	R$ 16.900,0000
16	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	10000	1,0255	R$ 10.255,3333
17	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. Frasco âmbar de 60 mL acrescido de copo medidor. Embalagem hospitalar.	FR	1500	7,7422	R$ 11.613,3500
18	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA. Blíster contendo 07 cápsulas.	CAPS	35000	0,7053	R$ 24.684,3333
19	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML+MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. Frasco de 75 mL acrescido de seringa ou copo dosador. Embalagem hospitalar.	FR	400	23,9605	R$ 9.584,2000
20	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 14 ou 21 comprimidos.	CPD	20000	4,0533	R$ 81.066,6667
21	ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	15000	0,9271	R$ 13.906,5000
22	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	135000	0,3816	R$ 51.516,0000

	Embalagem hospitalar.				
23	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	75000	0,2561	R$ 19.203,7500
24	AZITROMICINA 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. Frasco 15mL contendo o pó para suspensão oral acrescido de diluente e copo medidor.	FR	750	13,2373	R$ 9.927,9750
25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 05 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	15000	3,4112	R$ 51.167,2500
26	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG AEROSSOL ORAL. Frasco contendo 200 doses.	FR	600	36,7383	R$ 22.043,0000
27	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG SUSPENSÃO NASAL. Frasco contendo 200 doses.	FR	160	36,4700	R$ 5.835,2000
28	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA INJETÁVEL. Frasco ampola contendo o pó para suspensão oral acrescido de diluente para injetáveis. Embalagem hospitalar.	Ampola	750	8,9486	R$ 6.711,4500
29	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco contendo 100 mL. Embalagem hospitalar.	FR	200	8,1882	R$ 1.637,6400
30	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO. Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	CPD	60000	0,2662	R$ 15.969,0000
31	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola de 1mL. Embalagem hospitalar.	Ampola	200	2,3852	R$ 477,0333
32	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. Frasco contendo 20 mL. Embalagem hospitalar.	FR	100	4,9376	R$ 493,7567
33	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG. Frasco com válvula dosificadora contendo 120 doses.	FR	400	15,6958	R$ 6.278,3300

34	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG. Frasco com válvula dosificadora contendo 120 doses.	FR	1000	21,4133	R$ 21.413,3333
35	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	90000	0,1519	R$ 13.668,0000
36	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO. Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	CPD	100000	0,3059	R$ 30.586,0000
37	CARBAMAZEPINA 20MG/ ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco contendo 100 mL acrescido de copo medidor. Embalagem hospitalar.	FR	250	9,4087	R$ 2.352,1792
38	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos revestidos. Embalagem hospitalar.	CPD	75000	0,1233	R$ 9.250,0000
39	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO. Blíster com 15 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	110000	0,3192	R$ 35.112,0000
40	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	40000	0,7421	R$ 29.684,0000
41	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	50000	0,9131	R$ 45.653,3333
42	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	25000	0,5733	R$ 14.332,5000
43	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar	CPD	25000	0,5460	R$ 13.648,7500
44	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco contendo 60 mL acrescido de copo medidor. Embalagem hospitalar.	FR	750	17,7133	R$ 13.285,0000

45	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos.	CPD	25000	1,0189	R$ 25.472,5000
46	CEFTRIAXONA SÓDICA (OU DISSÓDICA) 500 MG PÓ ETÉRIL PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR (IM) CONTENDO FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE E AMPOLA CONTENDO DILUENTE (2 ML).	Ampola	100	12,0743	R$ 1.207,4333
47	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000 MCG (OU 500 MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR). Ampola 2mL.	Ampola	150	2,5560	R$ 383,3950
48	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster com 07 ou 14 comprimidos revestidos. Embalagem hospitalar.	CAPS	10000	1,9829	R$ 19.829,0000
49	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo 07 ou 14 comprimidos revestidos. Embalagem hospitalar.	CAPS	2500	4,9843	R$ 12.460,8333
50	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CAPS	20000	0,9607	R$ 19.213,0000
51	CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco com conta-gotas contendo 20 mL. Embalagem hospitalar.	FR	1000	5,9694	R$ 5.969,3800
52	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Bolsa ou frasco de 500 mL com sistema fechado.	FR	500	11,4233	R$ 5.711,6667
53	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO. Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	CPD	30000	0,3757	R$ 11.270,0000
54	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO. Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e	CPD	20000	0,3232	R$ 6.463,0000

	validade. Embalagem hospitalar.				
55	Clorpromazina cloridrato 5mg/ml solução injetável. Ampola 5mL. Embalagem hospitalar.	Ampola	200	2,2431	R$ 448,6267
56	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME. Bisnaga contendo 10 g. Embalagem hospitalar.	Bisnaga	3000	4,4895	R$ 13.468,6000
57	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA. Frasco com conta-gotas contendo 5 mL.	FR	150	8,5067	R$ 1.276,0000
58	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco contendo 120 mL acrescido de copo dosador. Embalagem hospitalar.	FR	2000	5,6063	R$ 11.212,6667
59	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	12500	0,1491	R$ 1.863,5417
60	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	75000	0,1234	R$ 9.255,0000
61	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	5000	0,1125	R$ 562,2500
62	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola de 2mL. Embalagem hospitalar.	Ampola	200	0,7798	R$ 155,9600
63	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	15000	0,2192	R$ 3.287,5000
64	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO. Blíster/ envelope contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	200000	0,3478	R$ 69.553,3333
65	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR). Ampola 2mL. Embalagem hospitalar.	Ampola	200	2,1950	R$ 439,0000
66	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco 20mL. Emabalagem hospitalar.	FR	7500	0,8733	R$ 6.550,0000
67	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	42000	0,2222	R$ 9.332,4000

68	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	90000	0,5787	R$ 52.080,7500
69	ESPIRAMICIANA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo 16 comprimidos.	CPD	1000	3,8593	R$ 3.859,3333
70	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	175000	0,2980	R$ 52.147,0833
71	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	7500	0,9978	R$ 7.483,5000
72	FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos	CPD	20000	0,1407	R$ 2.813,6000
73	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO. Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	CPD	50000	0,2068	R$ 10.338,7500
74	FENOBARBITAL 40 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco com conta-gotas contendo 20 mL. Embalagem hospitalar.	FR	250	5,1811	R$ 1.295,2667
75	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA. Blíster contendo 02 cápsulas. Embalagem hospitalar.	CPD	3500	6,0813	R$ 21.284,3750
76	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CAPS	90000	0,7446	R$ 67.010,4000
77	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMPRIMIDO. Embalagem hospitalar.	CPD	500	2,0400	R$ 1.020,0000
78	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	150000	0,1745	R$ 26.175,0000
79	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar	CPD	105000	0,1058	R$ 11.105,5000

80	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar	CPD	50000	0,3351	R$ 16.755,0000
81	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar	CPD	50000	0,4567	R$ 22.833,3333
82	GLICOSE 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola de 10mL.	FR	500	1,2094	R$ 604,6833
83	GLICOSE 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola de 10mL.	CPD	2500	1,1391	R$ 2.847,8333
84	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO. Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	FR	250	0,1911	R$ 47,7750
85	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco contendo 20 mL. Embalagem hospitalar.	CPD	25000	3,9339	R$ 98.346,6667
86	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO. Medicamento apresentado em embalagem fracionável conforme a RDC 67/2007 e a RDC 80/2006. Acondicionado de forma unitarizada, contendo em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade. Embalagem hospitalar.	Ampola	250	0,2314	R$ 57,8417
87	HALOPERIDOL 5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola contendo 1 mL. Embalagem hospitalar.	Ampola	4000	2,7403	R$ 10.961,2000
88	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola contendo 1 mL. Embalagem hospitalar.	Ampola	500	10,8058	R$ 5.402,9167
89	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA. Ampola contendo 0,25 mL.	Drágea	20000	7,5889	R$ 151.777,3333

90	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	255000	0,4696	R$ 119.756,5000
91	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	FR	1500	0,0652	R$ 97,7625
92	IBUPROFENO 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco com conta-gotas contendo 30 mL. Embalagem hospitalar.	CPD	40000	7,0087	R$ 280.346,6667
93	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	FR	100	0,4662	R$ 46,6175
94	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. Frasco contendo 20 mL. Embalagem hospitalar.	CPD	2500	1,5733	R$ 3.933,3333
95	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	35000	0,2547	R$ 8.913,3333
96	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	5000	0,2519	R$ 1.259,2500
97	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	2500	0,4200	R$ 1.050,0000
98	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO. Blíster com 02 comprimidos.	CPD	50000	2,8722	R$ 143.611,6667
99	LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLORIDRATO 100+25 MG+MG COMPRIMIDO. Frasco com 30 comprimidos.	CPD	50000	1,3162	R$ 65.810,0000
100	LEVODOPA+BENSERAZIDA +CLORIDRATO 200+50 MG+MG COMPRIMIDO. Frasco com 30 comprimidos.	CPD	25000	2,4316	R$ 60.788,7500
101	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25 MG+MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	75000	0,9267	R$ 69.500,6250

102	LEVOTIROXINA 25 MCG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	75000	0,2655	R$ 19.910,0000
103	LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	35000	0,2780	R$ 9.730,0000
104	LEVOTIROXINA 100 MCG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	FR	2500	0,2431	R$ 607,6667
105	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE. Frasco contendo 100 mL. Embalagem hospitalar.	CPD	30000	10,0186	R$ 300.558,0000
106	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 12 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	400000	0,4931	R$ 197.240,0000
107	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo 10, 15 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	200000	0,3069	R$ 61.375,0000
108	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	50000	0,3286	R$ 16.431,6667
109	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	17500	0,6214	R$ 10.874,5000
110	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	FR	250	0,8130	R$ 203,2438
111	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco contendo 10 mL. Embalagem hospitalar.	Ampola	200	3,0510	R$ 610,2067
112	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO MONOIDRATDO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola de 2mL. Embalagem Hospitalar.	CPD	5000	0,7429	R$ 3.714,6667
113	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	150000	0,4784	R$ 71.755,0000

114	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	CPD	5000	0,7880	R$ 3.940,1667
115	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	Bisnaga	150	1,4286	R$ 214,2900
116	METRONIDAZOL 100 MG/ G CREME VAGINAL. Bisnaga contendo 50 g, acrescida de aplicadores vaginais. Embalagem hospitalar.	CPD	7500	9,4025	R$ 70.518,3750
117	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	500	0,3359	R$ 167,9500
118	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	Bisnaga	250	0,3867	R$ 96,6667
119	MICONAZOL 20MG/G CREME. Bisnaga contendo 28 g. Embalagem hospitalar.	Bisnaga	500	7,2134	R$ 3.606,7133
120	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL. Bisnaga contendo 80 g, acrescida de aplicadores vaginais. Embalagem hospitalar.	FR	250	13,5631	R$ 3.390,7750
121	MICONAZOL NITRATO 20 MG/ML LOÇÃO. Frasco contendo 30 mL. Embalagem hospitalar.	FR	250	9,4124	R$ 2.353,0917
122	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco com conta-gotas contendo 50 mL. Embalagem hospitalar.	CAPS	20000	10,2805	R$ 205.610,6667
123	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA. Embalagem hospitalar.	CAPS	2500	0,3874	R$ 968,5625
124	NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULA. Blíster contendo 10 ou 30 cápsulas. Embalagem hospitalar.	CAPS	22500	1,1176	R$ 25.146,0000
125	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA. Blíster contendo 10 ou 30 cápsulas. Embalagem hospitalar.	CAPS	7500	0,4970	R$ 3.727,1250
126	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA. Blíster contendo 10 cápsulas. Embalagem hospitalar.	CAPS	425000	0,7932	R$ 337.095,8333

127	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA. Cartela com 10 comprimidos	FR	1500	0,5359	R$ 803,8125
128	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco com conta-gotas contendo 15 mL. Embalagem hospitalar.	CPD	50000	5,2305	R$ 261.525,0000
129	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	FR	1000	0,2565	R$ 256,4667
130	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO. Frasco contendo 60 mL. Embalagem hospitalar.	CPD	1000	14,7122	R$ 14.712,2333
131	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos.	FR	2500	0,0910	R$ 227,5000
132	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco contendo 60 mL. Embalagem hospitalar.	CPD	50000	6,7941	R$ 339.706,2500
133	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	40000	0,5867	R$ 23.468,0000
134	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	40000	0,2873	R$ 11.492,0000
135	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Embalagem hospitalar.	Ampola	200	0,2273	R$ 45,4560
136	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 cápsulas. Embalagem hospitalar.	CPD	75000	0,0817	R$ 6.130,0000
137	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G+G+G+G PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA. Embalagem hospitalar.	Envelope	10000	1,6900	R$ 16.900,0000
138	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL. Frasco contendo 200 doses.	FR	800	14,8220	R$ 11.857,6000
139	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	25000	0,4142	R$ 10.355,8333

140	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	250000	0,5680	R$ 141.991,6667
141	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	75000	0,7983	R$ 59.870,0000
142	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco contendo 100 mL acrescido de copo medidor. Embalagem hospitalar.	FR	50	12,4198	R$ 620,9875
143	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	10000	0,3528	R$ 3.528,2500
144	SULFATO FERROSO SULFATO 125MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL. Frasco 30mL.	FR	500	4,4667	R$ 2.233,3333
145	SULFATO FERROSO SULFATO 40 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar. Embalagem hospitalar.	CPD	85000	0,1192	R$ 10.129,1667
146	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. Frasco com conta-gotas contendo 5 mL. Embalagem hospitalar.	FR	250	4,7400	R$ 1.185,0000
147	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	8500	0,2458	R$ 2.089,3000
148	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 30 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CPD	15000	0,4457	R$ 6.686,0000
149	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE. Frasco contendo 120 mL, acrescido de copo medidor.	FRASCO	9000	15,4533	R$ 139.080,0000
150	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE. Frasco contendo 120 mL, acrescido de copo medidor.	FRASCO	4000	13,0600	R$ 52.240,1333

151	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL. Ampola contendo 5 mL. Embalagem hospitalar.	AMPOLA	300	2,1948	R$ 658,4400
152	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco com 30mL. Embalagem hospitalar.	FRASCO	1200	6,4433	R$ 7.732,0000
153	ACICLOVIR 400MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	6000	3,4322	R$ 20.592,9000
154	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	60000	0,1192	R$ 7.150,0000
155	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO/ DRÁGEA. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	40000	0,5972	R$ 23.889,3333
156	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 10+250 MG+MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	60000	0,9114	R$ 54.682,0000
157	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	200000	0,3964	R$ 79.286,6667
158	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO. Blíster contendo 10 ou 15 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	900000	0,1393	R$ 125.406,0000
159	CLORETO DE POTASSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampolas de 10 mL. Embalagem hospitalar.	AMPOLA	200	0,5267	R$ 105,3333
160	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco contendo 100 mL, acrescido de copo medidor.	FRASCO	300	2,8423	R$ 852,6800
161	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampolas de 10mL. Embalgem hospitalar.	Ampola	3000	0,6608	R$ 1.982,5000
162	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL. Frasco spray 50mL.	FR	6000	3,8867	R$ 23.320,0000
163	COLAGENASE POMADA DERMATOLOGICAMENTE 0,6 G U/G. Bisnaga contendo 30 g.	BISNAGA	500	44,8664	R$ 22.433,2167

164	CUMARINA+TROXERRUTINA 15 MG + 90 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	80000	1,1693	R$ 93.546,6667
165	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	40000	0,2771	R$ 11.083,0000
166	DILTIAZEM CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	85000	0,3615	R$ 30.727,5000
167	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola contendo 1 mL. Embalagem hospitalar.	AMPOLA	200	3,9525	R$ 790,4900
168	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 ou 15 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	300000	0,3285	R$ 98.550,0000
169	GLICOSE 250MG/ML. Ampola de 10mL. Embalagem hospitalar.	AMPOLA	500	1,1067	R$ 553,3333
170	GLICOSE 500MG/ML. Ampola de 10mL. Embalagem hospitalar.	AMPOLA	500	0,7100	R$ 355,0000
171	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML	FRASCO	800	16,9367	R$ 13.549,3333
172	LEVOTIROXINA 75MCG COMPRIMIDO. Blíster com 15 comprimidos.	CP	84000	0,3700	R$ 31.077,2000
173	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	20000	0,4659	R$ 9.318,6667
174	LOSARTANA POTASSICA 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	240.000	0,9241	R$ 221.792,0000
175	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	900000	0,2364	R$ 212.730,0000

176	NEOMICINA SULFATO +BACITRACINA ZÍNCICA 5+250 MG/G+UI/G POMADA. Bisnaga contendo 10 g. Embalagem hospitalar.	BISNAGA	9000	4,8590	R$ 43.730,7000
177	NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Comprimido revestido de liberação retardada. Blíster com 10 comprimidos Embalagem hospitalar.	CP	170000	0,3891	R$ 66.152,6667
178	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	120000	0,7124	R$ 85.492,0000
179	NIMESULIDA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL. Frasco contendo 15 mL. Embalagem hospitalar.	CP	1000	8,4555	R$ 8.455,5000
180	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL. Bisnaga contendo 60 g. Embalagem hospitalar.	BISNAGA	3000	9,1943	R$ 27.582,9000
181	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO. Blíster com 14 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	6000	0,7878	R$ 4.727,0000
182	POLIVITAMÍNICO INFANTIL SOLUÇÃO ORAL GOTAS. Frasco com conta-gotas contendo 20 mL. Composição mínima: vitamina A; vitamina B1, B2,B3, B5, B6 e B8, vitamina C, vitamina D, vitamina E. Faixa etária de abrangência do polivitamínico: 0 a 10 anos.	FRASCO	3000	32,9333	R$ 98.800,0000
183	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	0,6348	0,6348	R$ 44.438,3333
184	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇAO ORAL. Frsco com 30mL, 50mL ou 100mL, acompanhado de seringa dosadora.	FRASCO	146,3167	146,3167	R$ 87.790,0000
185	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO. Blíster com 10 comprimidos. Embalagem hospitalar.	CP	1,0985	1,0985	R$ 219.693,3333
186	SALBUTAMOL SULFATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. Frasco contendo 100 mL, acrescido de copo medidor.	FRASCO	300	10,6606	R$ 3.198,1800
187	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster contendo no máximo 2 comprimidos.	CP	4000	1,7233	R$ 6.893,3333

188	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster com 10, 15 ou 30 comprimidos.	CP	50000	1,9761	R$ 98.806,6667
189	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. Blíster com 10, 15 ou 30 comprimidos.	CP	450000	0,9749	R$ 438.720,0000
190	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL. Frasco contendo 15 mL.	FRASCO	4.000	6,0826	R$ 24.330,4000
191	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME. Bisnaga contendo 50 g. Embalagem hospitalar.	BISNAGA	600	5,2963	R$ 3.177,8000
192	TIAMINA CLORIDRATO / VITAMINA B1 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola contendo 1 mL.	AMPOLA	2000	9,0333	R$ 18.066,6667
193	TIAMINA CLORIDRATO/ VITAMINA B1 300 MG COMPRIMIDO. Embalagem hospitalar.	CP	60000	0,4196	R$ 25.176,0000
194	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA. Frasco com conta-gotas contendo 5 mL. Embalagem hospitalar.	FRASCO	300	16,0138	R$ 4.804,1500
195	VITAMINAS DO COMPLEX B COMPRIMIDOS REVESTIDOS. Composição mínima: B1,B2,B3,B5,B6. Embalagem hospitalar.	CP	145000	0,5152	R$ 74.699,1667
196	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL SOLUÇÃO INJETÁVEL. Ampola contendo 2 mL. Composição mínima: Tiamina (vitamina B1); Riboflavina (vitamina B2); Piridoxina (vitamina B6); Nicotinamida (vitamina PP).	AMPOLA	200	4,9250	R$ 985,0000
197	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G	UN	4000	1,2175	R$ 4.870,0000
198	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G	UN	4000	1,7633	R$ 7.053,3333
199	ESCALPE DESCARTÁVEL 23G	UN	1000	1,9333	R$ 1.933,3333
200	TORNEIRA DE 3 VIAS: TORNEIRA DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO DE 3 VIAS, CORPO TRANSPARENTE, ATÓXICA, FABRICADA EM POLIMERO POLICARBONATO.	UN	4000	2,6000	R$ 10.400,0000

201	EQUIPO MACROGOTAS (COM PONTA PERFURANTE (TRIFACETADO), CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL AJUSTADA PARA MACROGOTAS COM 20 GOTAS = 1ML, RESPIRO DE AR COM FILTRO BACTERIOLOGICO, TUBO FLEXIVEL EM PVC TRANSPARENTE,PINCA ROLETE OU REGULADOR DE FLUXO, PINCA "CORTA FLUXO", INJETOR LATERAL EM "Y", CONECTOR "LUER LOCK" ROTATIVO OU "LUER SLIP" COM TAMPA PROTETORA)	UN	4000	1,5300	R$ 6.120,0000

3.1 - O valor total estimado do registro de preço é de R$7.301.943,0139

3.2 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

[X] IPEAD
[X] Painel para consulta de preços;
[X] Banco de preços em saúde;
[X] Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
[X] Contratações similares feitas pela Administração Pública;
[X] Pesquisa publicada em mídia especializada;
[ ] Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo;
[X] Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
[ ] Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
[X] Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

[ ] Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
[ ] Fornecedores que mantém contrato vigente com o contratante;
[ ] Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
[ ] Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
[X] Não se aplica.

4 - CONCLUSÃO

4.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ubá, 27 de fevereiro de 2024.

_____

Fernanda de Alcantara Chagas

Agente Administrativo I

Matrícula 172600

TERMO DE REFERÊNCIA 023/2024

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços visando a futura aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no que concerce a aquisição de medicamentos contemplados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e materiais hospitalares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1 - A descrição dos itens e quantitativos encontra-se no item 4 do Documento de Formalização de Demanda, anexo a este documento.

4.2. O licitante deverá apresentar na proposta a descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999) e fornecer medicamentos e materiais legítimos, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e provenientes de fabricantes legalmente instituídos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

> 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme previsão no Decreto Municipal nº 6.956/2023.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO serão exigidas marcas. Eventuais marcas mencionadas na descrição do item, é apenas orientativa, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União. Quando isso acontecer, a proponente

poderá ofertar produtos similares ou de melhor qualidade aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Farmácia Municipal, localizada à Rua Antenor Machado, 337, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-012.

9.1.4. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo, capazes de manter a integridade e organização dos produtos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento,

9.1.5. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

9.1.6. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento de medicamentos não devem expor os protudos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza

adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

9.1.7. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.8. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.9. O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

9.1.10. As embalagens externas dos medicamentos deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

9.1.11. As embalagens externas dos medicamentos deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

9.1.12. As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

9.1.13. As embalagens dos medicamentos devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

9.1.14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.

9.1.15. O valor dos acessórios mencionados deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.

9.1.16. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.

9.1.17. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda;

9.1.18. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 70% (setenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

9.1.19. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

9.1.20. A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

9.1.20.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.

9.1.20.2. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

9.1.20.3. A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

9.1.20.4. O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.

9.1.20.5. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.

9.1.21. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.4 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Ubá.

10.3- A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.4 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Ubá.

10.4 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.5 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.6 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01, com sede Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG CEP: 36500-091.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto.**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.3 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.4 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.5 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.6 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976; As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU;

16.7.1.2 - Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), NO CASO de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976 e art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

16.7.1.3 - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da localidade do exercício de suas atividades, de acordo com a Lei nº 6.360/1976;

16.7.1.3.1 - Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

16.7.1.4 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF ou órgão competente, para medicamentos.

17 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE AO REGISTRO DOS PRODUTOS

17.1 - O licitante deverá apresentar no ato do recebimento provisório, de medicametnos, nos termos do item 11.1.1 deste termo de referência os seguintes documentos:

17.1.1 - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

17.1.1.1 - Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

17.1.2 - No caso de medicamentos/produtos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa n° 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

17.1.3 - Caso o produto esteja isento de registro esta condição deverá ser comprovada;

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no **ANEXO I** deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá.

19.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 27 de fevereiro de 2024.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

_____

Fernanda de Alcantara Chagas

Agente Administrativo I

Matrícula 172600

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 27 de fevereiro de 2024.

_____

Ricardo Antônio do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

"Pro Tempore"

ORÇAMENTO ESTIMADO COM RELATÓRIO

(Simplificado)

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:	Registro de preços para futura e eventual aquisição estimada de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no que concerce a aquisição de medicamentos contemplados na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO

☒ IPEAD (banco referencial de preço).

☒ Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

☒ Contratações similares feitas pela administração pública**.

☒ Base nacional de notas fiscais eletrônicas***.Portal da Transparência

☒ Mídia especializada****.

☒ Pesquisa direta com fornecedores*****.

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO IPEAD, PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES

Não foram priorizados todos os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, para todos os itens, porque não foram encontrados resultados suficientes, com as mesmas descrições e dosagens.

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

☒ Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;

☐ Fornecedores que mantém contrato vigente com o contratante;

☒ Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;

☒ Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;

☐ Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DE ALCÂNTARA CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4495-E326-1A0D-6F8A e informe o código 4495-E326-1A0D-6F8A

* As cotações devem se referir a contratações realizadas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa.

** As cotações devem se referir a contratações em execução ou concluídas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa, corrigidas monetariamente por índice oficial. Os preços de Sistema de Registro de Preços (SRP) também podem ser utilizados na cotação, desde que corrigidos monetariamente por índice oficial.

*** As cotações devem se referir a notas fiscais emitidas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa.

**** As cotações de sites especializados ou de domínio público devem se referir a preços registrados em **até 6 meses** antes da presente pesquisa e deve conter data e hora do acesso. Essa opção compreende tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo.

***** Deve-se justificar a utilização dessa base de pesquisa e o motivo da escolha dos fornecedores consultados. A motivação é necessária porque essa fonte de preço é excepcional, devendo ser dada preferência às outras fontes.

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO		
☐ Menor preço.	☒ Média.	☐ Mediana.
Mercado restrito	*Preços semelhantes*	*Preços com grande variação*

QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS	**O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º do Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023.**
HOUVE DESCARTE DE PREÇO?	☐ Sim. **Justificativa**: *(Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo).* ☐ Não.

PREÇO ESTIMADO DE MERCADO

Item	Estimativa Unitária	Qtd	Total
1	8,410225	**500**	R$ 4.205,1125
2	0,208	**25000**	R$ 5.200,0000
3	0,09788	**150000**	R$ 14.682,0000
4	0,241475	**50000**	R$ 12.073,7500
5	0,426575	**80000**	R$ 34.126,0000
6	5,812	**750**	R$ 4.359,0000
7	1,01162	**60000**	R$ 60.697,2000
8	0,3025	**1500**	R$ 453,7500
9	0,4238	**3500**	R$ 1.483,3000
10	3,064525	**1000**	R$ 3.064,5250
11	2,3231	**4000**	R$ 9.292,4000
12	0,1841	**35000**	R$ 6.443,5000
13	0,4978	**20000**	R$ 9.956,0000
14	0,62648	**25000**	R$ 15.662,0000

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DE ALCÂNTARA CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4495-E326-1A0D-6F8A e informe o código 4495-E326-1A0D-6F8A

	15	0,169	**100000**	R$ 16.900,0000
	16	1,025533333	**10000**	R$ 10.255,3333
	17	7,742233333	**1500**	R$ 11.613,3500
	18	0,705266667	**35000**	R$ 24.684,3333
	19	23,9605	**400**	R$ 9.584,2000
	20	4,053333333	**20000**	R$ 81.066,6667
	21	0,9271	**15000**	R$ 13.906,5000
	22	0,3816	**135000**	R$ 51.516,0000
	23	0,25605	**75000**	R$ 19.203,7500
	24	13,2373	**750**	R$ 9.927,9750
	25	3,41115	**15000**	R$ 51.167,2500
	26	36,73833333	**600**	R$ 22.043,0000
	27	36,47	**160**	R$ 5.835,2000
	28	8,9486	**750**	R$ 6.711,4500
	29	8,1882	**200**	R$ 1.637,6400
	30	0,26615	**60000**	R$ 15.969,0000
	31	2,385166667	**200**	R$ 477,0333
	32	4,937566667	**100**	R$ 493,7567
	33	15,695825	**400**	R$ 6.278,3300
	34	21,41333333	**1000**	R$ 21.413,3333
	35	0,151866667	**90000**	R$ 13.668,0000
	36	0,30586	**100000**	R$ 30.586,0000
	37	9,408716667	**250**	R$ 2.352,1792
	38	0,123333333	**75000**	R$ 9.250,0000
	39	0,3192	**110000**	R$ 35.112,0000
	40	0,7421	**40000**	R$ 29.684,0000
	41	0,913066667	**50000**	R$ 45.653,3333
	42	0,5733	**25000**	R$ 14.332,5000
	43	0,54595	**25000**	R$ 13.648,7500
	44	17,71333333	**750**	R$ 13.285,0000
	45	1,0189	**25000**	R$ 25.472,5000
	46	12,07433333	**100**	R$ 1.207,4333
	47	2,555966667	**150**	R$ 383,3950
	48	1,9829	**10000**	R$ 19.829,0000
	49	4,984333333	**2500**	R$ 12.460,8333
	50	0,96065	**20000**	R$ 19.213,0000
	51	5,96938	**1000**	R$ 5.969,3800
	52	11,42333333	**500**	R$ 5.711,6667
	53	0,375666667	**30000**	R$ 11.270,0000
	54	0,32315	**20000**	R$ 6.463,0000
	55	2,243133333	**200**	R$ 448,6267
	56	4,489533333	**3000**	R$ 13.468,6000
	57	8,506666667	**150**	R$ 1.276,0000
	58	5,606333333	**2000**	R$ 11.212,6667
	59	0,149083333	**12500**	R$ 1.863,5417
	60	0,1234	**75000**	R$ 9.255,0000

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4495-E326-1A0D-6F8A e informe o código 4495-E326-1A0D-6F8A

	61	0,11245	**5000**	R$ 562,2500
	62	0,7798	**200**	R$ 155,9600
	63	0,219166667	**15000**	R$ 3.287,5000
	64	0,347766667	**200000**	R$ 69.553,3333
	65	2,195	**200**	R$ 439,0000
	66	0,873333333	**7500**	R$ 6.550,0000
	67	0,2222	**42000**	R$ 9.332,4000
	68	0,578675	**90000**	R$ 52.080,7500
	69	3,859333333	**1000**	R$ 3.859,3333
	70	0,297983333	**175000**	R$ 52.147,0833
	71	0,9978	**7500**	R$ 7.483,5000
	72	0,14068	**20000**	R$ 2.813,6000
	73	0,206775	**50000**	R$ 10.338,7500
	74	5,181066667	**250**	R$ 1.295,2667
	75	6,08125	**3500**	R$ 21.284,3750
	76	0,74456	**90000**	R$ 67.010,4000
	77	2,04	**500**	R$ 1.020,0000
	78	0,1745	**150000**	R$ 26.175,0000
	79	0,105766667	**105000**	R$ 11.105,5000
	80	0,3351	**50000**	R$ 16.755,0000
	81	0,456666667	**50000**	R$ 22.833,3333
	82	1,209366667	**500**	R$ 604,6833
	83	1,139133333	**2500**	R$ 2.847,8333
	84	0,1911	**250**	R$ 47,7750
	85	3,933866667	**25000**	R$ 98.346,6667
	86	0,231366667	**250**	R$ 57,8417
	87	2,7403	**4000**	R$ 10.961,2000
	88	10,80583333	**500**	R$ 5.402,9167
	89	7,588866667	**20000**	R$ 151.777,3333
	90	0,469633333	**255000**	R$ 119.756,5000
	91	0,065175	**1500**	R$ 97,7625
	92	7,008666667	**40000**	R$ 280.346,6667
	93	0,466175	**100**	R$ 46,6175
	94	1,573333333	**2500**	R$ 3.933,3333
	95	0,254666667	**35000**	R$ 8.913,3333
	96	0,25185	**5000**	R$ 1.259,2500
	97	0,42	**2500**	R$ 1.050,0000
	98	2,872233333	**50000**	R$ 143.611,6667
	99	1,3162	**50000**	R$ 65.810,0000
	100	2,43155	**25000**	R$ 60.788,7500
	101	0,926675	**75000**	R$ 69.500,6250
	102	0,265466667	**75000**	R$ 19.910,0000
	103	0,278	**35000**	R$ 9.730,0000
	104	0,243066667	**2500**	R$ 607,6667
	105	10,0186	**30000**	R$ 300.558,0000
	106	0,4931	**400000**	R$ 197.240,0000

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4495-E326-1A0D-6F8A e informe o código 4495-E326-1A0D-6F8A

	107	0,306875	**200000**	R$ 61.375,0000
	108	0,328633333	**50000**	R$ 16.431,6667
	109	0,6214	**17500**	R$ 10.874,5000
	110	0,812975	**250**	R$ 203,2438
	111	3,051033333	**200**	R$ 610,2067
	112	0,742933333	**5000**	R$ 3.714,6667
	113	0,478366667	**150000**	R$ 71.755,0000
	114	0,788033333	**5000**	R$ 3.940,1667
	115	1,4286	**150**	R$ 214,2900
	116	9,40245	**7500**	R$ 70.518,3750
	117	0,3359	**500**	R$ 167,9500
	118	0,386666667	**250**	R$ 96,6667
	119	7,213426667	**500**	R$ 3.606,7133
	120	13,5631	**250**	R$ 3.390,7750
	121	9,412366667	**250**	R$ 2.353,0917
	122	10,28053333	**20000**	R$ 205.610,6667
	123	0,387425	**2500**	R$ 968,5625
	124	1,1176	**22500**	R$ 25.146,0000
	125	0,49695	**7500**	R$ 3.727,1250
	126	0,793166667	**425000**	R$ 337.095,8333
	127	0,535875	**1500**	R$ 803,8125
	128	5,2305	**50000**	R$ 261.525,0000
	129	0,256466667	**1000**	R$ 256,4667
	130	14,71223333	**1000**	R$ 14.712,2333
	131	0,091	**2500**	R$ 227,5000
	132	6,794125	**50000**	R$ 339.706,2500
	133	0,5867	**40000**	R$ 23.468,0000
	134	0,2873	**40000**	R$ 11.492,0000
	135	0,22728	**200**	R$ 45,4560
	136	0,081733333	**75000**	R$ 6.130,0000
	137	1,69	**10000**	R$ 16.900,0000
	138	14,822	**800**	R$ 11.857,6000
	139	0,414233333	**25000**	R$ 10.355,8333
	140	0,567966667	**250000**	R$ 141.991,6667
	141	0,798266667	**75000**	R$ 59.870,0000
	142	12,41975	**50**	R$ 620,9875
	143	0,352825	**10000**	R$ 3.528,2500
	144	4,466666667	**500**	R$ 2.233,3333
	145	0,119166667	**85000**	R$ 10.129,1667
	146	4,74	**250**	R$ 1.185,0000
	147	0,2458	**8500**	R$ 2.089,3000
	148	0,445733333	**15000**	R$ 6.686,0000
	149	15,45333333	**9000**	R$ 139.080,0000
	150	13,06003333	**4000**	R$ 52.240,1333
	151	2,1948	**300**	R$ 658,4400
	152	6,443333333	**1200**	R$ 7.732,0000

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DE ALCÂNTARA CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4495-E326-1A0D-6F8A e informe o código 4495-E326-1A0D-6F8A

	153	3,43215	**6000**	R$ 20.592,9000
	154	0,119166667	**60000**	R$ 7.150,0000
	155	0,597233333	**40000**	R$ 23.889,3333
	156	0,911366667	**60000**	R$ 54.682,0000
	157	0,396433333	**200000**	R$ 79.286,6667
	158	0,13934	**900000**	R$ 125.406,0000
	159	0,526666667	**200**	R$ 105,3333
	160	2,842266667	**300**	R$ 852,6800
	161	0,660833333	**3000**	R$ 1.982,5000
	162	3,886666667	**6000**	R$ 23.320,0000
	163	44,86643333	**500**	R$ 22.433,2167
	164	1,169333333	**80000**	R$ 93.546,6667
	165	0,277075	**40000**	R$ 11.083,0000
	166	0,3615	**85000**	R$ 30.727,5000
	167	3,95245	**200**	R$ 790,4900
	168	0,3285	**300000**	R$ 98.550,0000
	169	1,106666667	**500**	R$ 553,3333
	170	0,71	**500**	R$ 355,0000
	171	16,93666667	**800**	R$ 13.549,3333
	172	0,369966667	**84000**	R$ 31.077,2000
	173	0,465933333	**20000**	R$ 9.318,6667
	174	0,924133333	**240.000**	R$ 221.792,0000
	175	0,236366667	**900000**	R$ 212.730,0000
	176	4,858966667	**9000**	R$ 43.730,7000
	177	0,389133333	**170000**	R$ 66.152,6667
	178	0,712433333	**120000**	R$ 85.492,0000
	179	8,4555	**1000**	R$ 8.455,5000
	180	9,1943	**3000**	R$ 27.582,9000
	181	0,787833333	**6000**	R$ 4.727,0000
	182	32,93333333	**3000**	R$ 98.800,0000
	183	0,634833333	**70000**	R$ 44.438,3333
	184	146,3166667	**600**	R$ 87.790,0000
	185	1,098466667	**200000**	R$ 219.693,3333
	186	10,6606	**300**	R$ 3.198,1800
	187	1,723333333	**4000**	R$ 6.893,3333
	188	1,976133333	**50000**	R$ 98.806,6667
	189	0,974933333	**450000**	R$ 438.720,0000
	190	6,0826	**4.000**	R$ 24.330,4000
	191	5,296333333	**600**	R$ 3.177,8000
	192	9,033333333	**2000**	R$ 18.066,6667
	193	0,4196	**60000**	R$ 25.176,0000
	194	16,01383333	**300**	R$ 4.804,1500
	195	0,515166667	**145000**	R$ 74.699,1667
	196	4,925	**200**	R$ 985,0000
	197	1,2175	**4000**	R$ 4.870,0000
	198	1,763333333	**4000**	R$ 7.053,3333

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DE ALCÂNTARA CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4495-E326-1A0D-6F8A e informe o código 4495-E326-1A0D-6F8A

	199	1,933333333	**1000**	R$ 1.933,3333
	200	2,6	**4000**	R$ 10.400,0000
	201	1,53	**4000**	R$ 6.120,0000
	TOTAL			R$ 14.603.886,0278
CONCLUSÃO	**Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.**			

Ubá,01 de fevereiro de 2023.

Fernanda de Alcantara Chagas

Agente Administrativo I

Matrícula 172600

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DE ALCÂNTARA CHAGAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4495-E326-1A0D-6F8A e informe o código 4495-E326-1A0D-6F8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4495-E326-1A0D-6F8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA DE ALCÂNTARA CHAGAS (CPF 289.XXX.XXX-55) em 01/02/2024 09:33:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4495-E326-1A0D-6F8A